

CELEBRE O OUTONO COM SABORES GENUÍNOS



FESTA DOS SABORES
DE MONTANHA 2025
FOLGOSINHO
14 - 16 NOVEMBRO

Normas de Participação

O Concurso de Doçaria de Castanha, é organizado pela Junta de Freguesia de Folgoso e conta com as parcerias do Município de Gouveia, da ADIRAM - Associação de Desenvolvimento Integrado da Rede das Aldeias de Montanha, do Instituto de Gouveia – Escola Profissional e das seguintes associações da aldeia de Folgoso: o Clube da Caça e Pesca de Folgoso, a Comissão de Festas em Honra da Nossa Sra. do Socorro 2026, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Folgoso, o Rancho Folclórico Cancioneiro de Folgoso, o Grupo de Concertinas de Folgoso (Harmonia Divertida – Associação), a Folgonatur e a Associação Lar de Folgoso, no âmbito da Festa dos Sabores de Montanha e tem por objetivo a promoção do uso da castanha na gastronomia local, nomeadamente na confeção de doces.

O Concurso é aberto a pessoas singulares e colectivas e rege-se pelas seguintes normas:

I | Modalidade

O Concurso destina-se à confeção de doçaria em que o ingrediente principal seja, obrigatoriamente a castanha. A doçaria confeccionada no âmbito do concurso poderá ser: bolos de fatia, bolachas, tartes, tortas, queques, sobremesas e compotas.

II | Candidatura

- 1 – Cada participante poderá apresentar apenas uma receita.
- 2 – Podem participar pessoas singulares, pessoas colectivas e grupos informais
- 3 - Os interessados deverão formalizar a sua inscrição através do preenchimento da ficha de inscrição até ao dia 14 de novembro, através do link <https://forms.gle/yz4Q6ZQEYfJ5gypZ8>
- 4 - A entrega dos doces confeccionados é feita até às 15h00 do dia 15 de novembro no recinto da Festa dos Sabores de Montanha, em Folgoso.
- 5 - É obrigatório a entrega da respetiva receita no ato da apresentação do doce.
- 6 - A inscrição no presente Concurso implica a aceitação tácita de todas as cláusulas das presentes normas.

III | Constituição do júri

- 1 - Será nomeado um júri composto de três elementos, um presidente e dois vogais, constituído entre pessoas de idónea e reconhecida competência na área, para avaliar e seleccionar os doces a concurso.
- 2 - Não farão parte do júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, da confeção e apresentação dos doces a concurso.

IV | Critérios de classificação

- 1 - O Júri fará a degustação dos doces a concurso para efeito de avaliação.
- 2 - Cada membro do Júri indicará, por escrito, a sua pontuação numa escala de 1 a 10, devendo considerar os seguintes factores de composição dos doces: ingredientes, sabor, apresentação, confeção, criatividade e produtos utilizados.
- 3 - Serão apurados apenas um primeiro e um segundo lugares.
- 4 - As classificações serão exaradas em ata única, sem possibilidade de recurso.

V | Competências do júri

- 1 - O júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos doces apresentados em concurso, podendo não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os doces apresentados não correspondem aos critérios propostos.
- 2 - O presidente do júri tem competência para resolver as dúvidas e lacunas na aplicação das presentes regras.

VI | Atribuição dos prémios

- 1 - Será atribuído um prémio de participação no valor de 10,00€, sob a forma de vale para compras no comércio local de Folgosinho, aos 15 primeiros participantes inscritos que efetuarem a entrega do doce a concurso.

Todos os concorrentes terão igualmente direito a um certificado de participação.

- 2 - Serão atribuídos prémios ao primeiro e segundo classificados, no valor de €50,00 e €25,00 respetivamente, sob a forma de vales para compras no comércio local de Folgosinho.

VII | Permissões de uso

- 1 - As receitas dos doces apresentados a concurso poderão ser usadas pelo Município e pela Junta de Freguesia de Folgosinho, como ferramenta de promoção e divulgação da freguesia e do concelho.
- 2 - Os doces a concurso serão consumidos no decurso da festa nesse dia.